



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

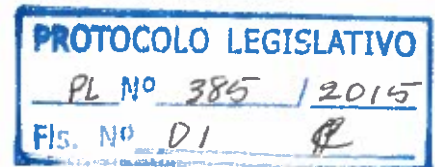
Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ - PMDB

PL 385 /2015

PROJETO DE LEI Nº (Do Deputado Wellington Luiz)

L I D O
Em, 15/4/15
Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a licença de funcionamento aos estabelecimentos que funcionam em imóveis com áreas menores de cinco mil metro quadrados (5 mil m²) e dá outras providências.

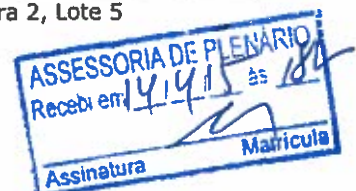


A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica dispensada a exigência dos documentos exigidos pela Lei nº 5.280, de 24 dezembro de 2013, regulamentada pelo Decreto nº 35.309 de 8 de abril de 2014 expedidos pelas Administrações Regionais ou demais órgãos competentes para obtenção de Licença de Funcionamento aos imóveis com áreas menores de cinco mil metros quadrados.

Parágrafo único – A Licença de Funcionamento aos estabelecimentos que funcionam em imóveis especificados no “caput” deste artigo, fica condicionada ao Laudo de Habitabilidade assinado por responsável técnico devidamente habilitado no Conselho Regional competente e ao AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Deputado Distrital WELLINGTON LUIZ - PMDB

Art. 3º - O Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de sessenta (60) dias, contados da data desta publicação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

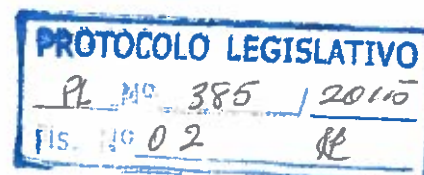
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O objetivo da proposta é desburocratizar a obtenção de Auto de Licença de Funcionamento para atividades com características físicas e de funcionamento específicas ou exclusivas. A aprovação deste projeto trará uma simplificação das normas e agilização dos procedimentos para o licenciamento de atividades não residenciais, compatíveis ou toleráveis conforme já ocorre em diversas outras cidades

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Deputado WELLINGTON LUIZ
Líder do Bloco PMDB/PTB/PP





Assunto: Distribuição do Projeto de Lei nº 385/2015

Autoria: Deputado Wellington Luiz (*“Dispõe sobre a licença de funcionamento aos estabelecimentos que funcionam em imóveis com áreas menores de cinco mil metro quadrados (5 mil m²) e dá outras providências”*)

Ao SPL para indexação e, em seguida, ao SACP, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de mérito, na CAF (RICLDF, art. 68, I, “a”, “e” e “i”) e na CDESCTMAT (RICLDF, art. 69-B, “g”) e, em análise de admissibilidade, na CCJ (RICLDF, art. 63, I).

Em 16/04/2015.

Leonardo Címon Simões de Araújo

Matrícula 16.809

Consultor Legislativo

Leonardo Címon Simões
Matr.: 16.809-15
Consultor Legislativo
Assessoria de Plenário e Distribuição

